

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SETOR DE COMPRAS – LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015
PROCESSO Nº. 124/2015
EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – DO PREÂMBULO

1.1 Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO através da Comissão permanente de Licitação designado pela Portaria nº 031/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Os Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser entregues até às 09h00 do dia 23/12/2015, última data para recebimento dos mesmos, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO. O edital estará disponível no site www.camarademontenegro.ro.gov.br.

1.2. O início da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** ocorrerão às **09h30 do dia 23 de dezembro de 2015**, na sala do setor de licitações da na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO.

2 – DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme especificações do anexo I – Projeto Executivo que integra este edital.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1. A Vigência do contrato oriundo deste certame será de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por o mesmo período.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, e suplementadas se necessário, sendo:

- **01.01.001.031.0001.1001.1072- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA**
- **4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão apresentar proposta, empresas legalmente estabelecidas e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

5.2. Não poderão participar da licitação:

- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

- c) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica(art. 9º Lei 8666/93, I);
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º Lei 8666/93, II) ;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º Lei 8666/93, III).

5.3. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO, até às **9h00 do dia 21 de dezembro de 2015**, improrrogavelmente, em envelopes não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 PROCESSO Nº. 124/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	ENVELOPE 02 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015 PROCESSO Nº. 124/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
--	--

6 – DO ENVELOPE DE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos solicitados, sob pena de inabilitação.

6.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica é o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro - RO, podendo as empresas interessadas se cadastrar junto à Comissão Permanente de Licitações dessa casa de Lei localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO, mediante a apresentação dos documentos elencados nos artigos 27 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser entregues de forma ordenada, até o terceiro dia útil anterior a data prevista para o recebimento da documentação e da proposta.

6.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Nacional** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa Conjunta PGFN/RFB), **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e EPP, o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital – ANEXO IV;

b) Atestado de visita técnica, emitido pela Comissão de Acompanhamento de Obra da Câmara de Monte Negro, comprovando que a visita no local onde serão executadas as obras objeto deste Edital, foi vistoriado pelo licitante constando, neste documento, que o mesmo tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A visita técnica, que será coordenada por Comissão de Acompanhamento de Obras, criada especificamente para esse fim e deverá ser efetuada, até o período máximo de 01 (um) dia útil antes a abertura das posturas, no horário das 07:30h às 13:00h.

c) Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

d) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os seguintes serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a execução dos seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:

e) Comprovar o vínculo profissional dos engenheiros com a licitante, que poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, como segue:

- no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de trabalho e Assistência Social – CTPS.

- no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

- no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.

- no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.

f) Declaração firmada pela licitante, de que o profissional indicado para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional na alínea anterior (e), participará da obra objeto da presente Licitação e dispensará assistência permanente, devendo o mesmo assinar a "ART Anotação de Responsabilidade Técnica" inicial da obra.

6.5. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, e apresentados na forma da lei e registrados, assinados por profissional competente e pelos diretores da empresa, vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante.

b) As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado assim como as diário devidamente arquivado no órgão competente, assinado por contador com registro no CRC e pelo sócio gerente, incluindo o termo de abertura e encerramento;

c) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira das ME e EPP será comprovada

mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não inferior a noventa (90) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

6.6. Os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos que estejam numerados e na ordem prevista neste Edital, a licitante poderá ainda autenticar as fotocópias dos documentos no Setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, setor 01, Monte Negro – RO, desde que observado o prazo de vinte e quatro horas de antecedência da data de abertura do processo.

6.7. As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação não poderão ter sua data de expedição anterior à trinta (30) dias da data de abertura da presente licitação.

6.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.9. Declaração de mão-de-obra infantil, conforme Lei Federal nº. 9.854/99, de acordo com o modelo do ANEXO VIII.

6.10. Declaração, emitida pelo licitante, em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo ANEXO IX:

6.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.12., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12. As empresas enquadradas na situação de ME ou EPP, deverão apresentar Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo X deste edital e comprovação de situação de ME ou EPP com documento emitido pela Junta Comercial.

7 – DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

7.1. A empresa licitante proponente deverá preencher Planilha de Proposta – ANEXO II – que integra o presente Edital, com os preços unitários e total e composição de BDI. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha da Câmara Municipal, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

7.2. O preço proposto deverá compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais – inclusive adicional de insalubridade, seguros, e demais encargos necessários, ferramentais e equipamento tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital, necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

7.3. Na hipótese de incoerência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro.

7.4. O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias.

7.5. Não poderão constar das propostas, reduções, descontos e ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

7.6. Os preços propostos deverão ser expressos em reais.

7.7. O objeto ora licitado será adjudicado a uma única empresa licitante.

8 – DAS GARANTIAS

8.1. Para a execução do contrato oriundo deste certame não serão exigidas garantias.

9 – DOS RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, realizar-se-á no dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital em reunião pública, presente os membros da Comissão e os representantes das empresas licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos da licitação de acordo com as fases estabelecidas neste item.

9.2. As empresas licitantes que não cumprirem o estabelecido no número 3 do item 5, não terão seus envelopes abertos e serão considerados inabilitadas.

9.3. Aberta à reunião, os representantes das empresas licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes.

9.4. Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação.

9.5. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

9.6. Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, às empresas licitantes é outorgado o prazo de cinco (05) dias úteis para protocolizar a petição do recurso.

9.7. Julgados os recursos referentes a habilitação, a Comissão comunicará o resultado às empresas licitantes, será designado nova data para abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL.

9.8. Havendo renúncia expressa, por parte das empresas licitantes, do seu direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão no que tange à habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes de nº. 02 PROPOSTA COMERCIAL, das empresas licitantes habilitadas, fazendo-se rubricar as vias das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes, e devolvendo-se os envelopes nº. 02 às empresas licitantes inabilitados.

9.9. Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente munido de Carta de Apresentação – ANEXO V –, assinada por quem de direito e com firma reconhecida, ou se fazer representar por sócio, devidamente comprovado essa situação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após decisão sobre eventuais recursos interpostos na fase de habilitação ou mediante renúncia de apresentação de recursos, processar-se-á o julgamento das propostas.

10.2. Será classificada em primeiro lugar a empresa licitante que apresentar o MENOR PREÇO, Modelo de Proposta – ANEXO II, desde que atendidas todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. No caso de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei 123 de 2006.

10.4. Entende-se por empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquelas apresentadas pelas demais empresas.

10.5. Para efeito do disposto no item 10.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor;

b) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “a”, do item 10.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte,

será pelo maior número de empregados pelas empresas segundo a RAIS.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.5., o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no item 10.3., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas em que contenham qualquer supressão ou alteração nas planilhas do ANEXO II;

b) as propostas que não atendam às exigências deste Edital;

c) propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.7. Não serão considerados vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

11 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS

11.1. Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.

11.2. A empresa licitante vencedora deverá ainda:

a) Cumprir estritamente as normas e recomendações técnicas dos órgãos ambientais, de segurança do trabalho e da Empresa Concessionária de Serviço Público, na execução dos serviços;

b) Fazer uso de todos os equipamentos, inclusive os de uso pessoal, necessários para assegurar a plena execução dos serviços objeto desta contratação, dentro dos padrões de qualidade exigíveis, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa licitante vencedora;

c) Manter as ferramentais individuais em perfeitas condições de uso, especialmente as máquinas e equipamentos, de forma a evitar acidentes de trabalho e atraso na execução dos serviços respectivamente, assegurando os resultados esperados;

d) Substituir imediatamente os equipamentos por outros de características idênticas quando os mesmos por qualquer defeito técnico estiverem prejudicando a perfeita execução dos serviços ou colocando em risco a segurança dos empregados;

e) Dispor e fazer uso de material e equipamentos de proteção – isolamento – e de segurança pessoal, necessários e obrigatórios à execução destes serviços;

Fazer cumprir os limites de horários dos serviços, devendo a carga de trabalho semanal ser de quarenta e quatro horas (44) horas, de conformidade com o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, devendo a todo trabalho que se fizer necessário além da carga semanal algtures referida, executados nos dias de sábados, domingos e ou feriados, serem pagos como horas extras, por conta exclusiva da empresa licitante vencedora;

g) Competirá à empresa licitante vencedora e contratada, a admissão e dispensa de empregados dentro das exigências das leis trabalhistas;

h) Contratar toda a mão de obra, para a execução dos serviços braçais, somente de profissionais que residam em Monte Negro/RO.

i) Afastar, dentro vinte e quatro horas (24) horas da comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o da Câmara Municipal, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, que não apresentar qualidade, rendimento e experiência na execução dos serviços, correndo por conta exclusiva da empresa licitante vencedora quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

j) Fazer cumprir pelo pessoal as normas disciplinares e de segurança que emanarem do da Câmara por meio de recomendações ou de instruções escritas, além de observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

k) Refazer, sem qualquer ônus a Câmara, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do da Câmara, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão-de-obra a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização;

l) Comunicar imediatamente ao da Câmara, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

11.3. Permitir e facilitar a fiscalização e supervisão da Câmara e a inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

11.4. A empresa licitante vencedora contratada deverá respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, as determinações da Câmara.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Caso a adjudicatária se recuse a executar os serviços, ou o faça fora das especificações, a Câmara Municipal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa licitante classificada em segundo lugar, sujeitando a empresa faltosa às penalidades previstas em Lei.

12.2. Na hipótese do item anterior, aceitando a contratação, a segunda adjudicatária fica sujeita às mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços.

13 – DO CONTRATO

13.1. A empresa licitante vencedora contratada assinará Termo Contratual até cinco (05) dias após a homologação do resultado – conforme minuta constante no ANEXO XI deste Edital –, de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

14 – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrente desta TOMADA DE PREÇOS reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após emissão da respectiva fatura pela empresa licitante vencedora, juntamente com parecer do Responsável pela Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

15.2. O pagamento a que se refere o item anterior será efetuado pelo Setor de tesouraria desta Câmara, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, sendo que a referida conta corrente tem que estar obrigatoriamente em nome da empresa ou Cheque nominal, não sendo aceito conta em nome de pessoa física, mesmo que este faça parte do quadro social da empresa.

15.3. Em hipótese alguma, o pagamento referente aos serviços contratados através deste certamente, serão pagos via boletos bancários ou para terceiros que não façam parte do quadro social da empresa, conforme especificado no item anterior.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado sempre o direito de ampla defesa.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, assim como sua revogação por interesse público não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3. É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e de seus Anexos, conforme declaração – ANEXO III.

16.5. São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I – PROJETO BÁSICO:**

- b) **ANEXO II** – PROJETO EXECUTIVO.
- c) **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- d) **ANEXO IV** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- e) **ANEXO V** – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.
- f) **ANEXO VI** - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA A VISITA TÉCNICA.
- g) **ANEXO VII** - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL;
- i) **ANEXO IX**– MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- j) **ANEXO X** – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- k) **ANEXO XI** - MINUTA DE CONTRATO.

Monte Negro – RO, 09 de Dezembro de 2015.

BEATRIZ FERRASO

Presidente da CPL

Port. 031/2015